

Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional

Convenção Coletiva de Trabalho n.º 12/2018 de 26 de abril de 2018

CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada e o SINTABA/Açores - Sindicato dos Trabalhadores Agro-Alimentares e Hotelaria da Região Autónoma dos Açores (Setor de Lacticínios) - Alteração Salarial e Outras.

Cláusula 20.^a

Diuturnidades

1 - Os trabalhadores abrangidos pela presente convenção terão direito a diuturnidades logo que completarem dois anos de antiguidade na empresa.

2 - A partir da data referida no número anterior, o trabalhador terá direito a tantas diuturnidades quantos os anos de antiguidade na empresa, até ao limite de dez.

3 - O valor de cada diuturnidade é de € 2,20 (dois euros e vinte centimos).

ANEXO I

Cláusula 1.^a

Subsídio de alimentação

1 - Aos trabalhadores abrangidos por este contrato, será pago um subsídio de alimentação, no valor de € 2,25 (dois euros e vinte cinco centimos) por cada dia efetivo de trabalho.

2 - As empresas que possuírem cantina, apenas pagarão € 1,15 (um euro e quinze centimos) de subsídio de alimentação.

Cláusula 2.^a

Refeições em deslocação

1 - A empresa subsidiará todos os trabalhadores de todas as refeições que estes, por motivo de serviço tenham de tomar fora do local de trabalho para onde tenham sido contratados, pelo seguinte valor:

2 - O trabalhador terá direito ao subsídio de almoço ou jantar, no valor de € 6,74 (seis euros e setenta e quatro centimos) quando estiver deslocado em serviço abrangendo os períodos compreendidos entre as 12h e as 14h e as 19h e as 21h, respetivamente.

3 - O disposto no n.º 2 não se aplica às refeições tomadas no estrangeiro, que serão pagas mediante fatura.

ANEXO III
Tabela salarial

Nível	Categoria Profissional	Retribuição Mínima Mensal
I	Chefe de Departamento	€ 976,67
II	Chefe de Secção	€ 971,95
III	Encarregado Geral de Sectores	€ 761,58
IV	Instrutor Fiscal Ajudante de Chefe de Secção Técnico de Laboratório Principal	€ 682,21
V	Encarregado de Secção Técnico de Laboratório de 1. ^a	€ 617,60
VI	Operador Especializado	€ 615,00
VII	Operador Técnico de Laboratório de 2. ^a	€ 613,00
VIII	Ajudante de Operador Assistente de Fabrico	€ 612,00
IX	Operários Especializados Auxiliar de Laboratório	€ 612,00
X	Encarregado de Posto de Receção de Leite	€ 610,00
XI	Operários	€ 609,00
XII	Estagiários	€ 487,20
XIII	Aprendizes	€ 487,20

Esta tabela salarial e Clausulado Económico, produzirão efeitos desde 1 de janeiro de 2018 independentemente da data da sua publicação no *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores.

Nos termos e para os efeitos consignados no artigo 492.º do Código do trabalho, reporta-se que este CCT revoga as cláusulas de expressão pecuniária e a Tabela Salarial publicados no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 76, de 26 de abril de 2017, sendo a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada em representação de 6 empregadores que o subscreve e sendo por ele abrangidos 300 trabalhadores.

Ponta Delgada, 29 de março de 2018.

Pelo SINTABA/Açores - Sindicato dos Trabalhadores Agro-Alimentares e Hotelaria da Região Autónoma dos Açores, *Pedro Rui Sousa Vasconcelos Amaral*, Presidente da Direção, *João Manuel Silva Pereira*, Secretário e *Carlos Alberto Cancela Cabral*, Delegado Sindical. Pela Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada, *João Chaves de Faria e Castro*, mandatário.

Entrado em 17 de abril de 2018.

Depositado na Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional - Direção de Serviços do Trabalho, em 18 de abril de 2018, com o n.º 14, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho.